



TERMO DE REFERÊNCIA
SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

- 1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de confecção e instalação de placas diversas, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. ✓

1.1.1. Quantidades previstas

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	PLACA 01 Painel feito em estrutura metálica 6m de base x 2,5m de altura	UN.	30
02	PLACA 02 Painel feito em estrutura metálica 4m de base x 1,65m de altura	UN.	20
03	PLACA 03 Painel feito em estrutura metálica 2,50m de base x 1,0m de altura	UN.	20
04	PLACA 04 Placa de inauguração - confeccionada em aço escovado com fotocorrosão e verniz automotivo. 50cm de base x 70cm de altura	UN.	40

- 1.2. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir da assinatura do contrato, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.3. A estimativa apurada do valor da contratação é de uso interno, para preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação, e está disposto no Mapa de Preços em anexo. ✓

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021).

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência. ✓



Rua 3, 945 (Paço Municipal)

Centro - 13500-907 - Rio Claro - SP - Brasil

Tel: +55 (19) 3526-7117 | (19) 3526-7246 | (19) 3526-7143

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')

3.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

4.1. Do Sistema de Registro de Preços – SRP

4.1.1. Considerando às necessidades da Administração, a solução escolhida, está definida por previsão legal, conforme prevê inciso XIII, do art. 6º da Lei 14.133, de 2021, pois, seus padrões de desempenho e qualidade foram objetivamente definidos neste instrumento, por meio de especificações usuais de mercado.

4.1.2. As placas serão confeccionadas por etapas para melhor controle. Dessa forma, a maneira mais adequada de contratação é através da Ata de Registro de Preços, pois as quantidades de placas solicitadas em cada etapa podem variar e não temos o quantitativo exato de todas as placas que serão utilizadas.

4.1.3. Para a confecção e fornecimento das placas deverão ser utilizados produtos de baixa toxicidade, minimização da geração de resíduos e racionalização do uso de matérias primas.

4.1.4. Necessita-se que a empresa possua expertise, organização e agilidade na execução de serviços desta natureza. A CONTRATADA deverá atender as normas e regulamentações técnicas relativas a esta execução, além das boas práticas e técnicas recomendadas, inclusive dispor de procedimentos de execução e controle de avanço dos serviços.

4.1.5. A empresa e funcionários deverão comprovar possuir os seguintes treinamentos:

4.1.5.1. NR 06 - Equipamentos de Proteção Individual – EPI

4.1.5.2. NR 10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade

4.1.5.3. NR 11 - Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais

4.1.5.4. NR 35 – Trabalho em altura

4.1.6. A arte gráfica de cada placa será disponibilizada à Contratada, através de mídia eletrônica, com arquivo PDF.

4.1.7. O modelo de cada placa deve ser rigorosamente observado, afim de que os bens entregues não apresentem alterações de qualidade, como na fotografia, nas cores, nas dimensões, materiais e estruturas e nas demais características.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.6. Vistoria Técnica

4.6.1. Não se aplica



5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei n. 14.133/2021).

5.1. O fornecimento do objeto será de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria de Comunicação pelo prazo de 12 meses.

5.1.1. Os dados das artes gráficas são variáveis e toda arte será enviada por e-mail ou outro meio digital. Caso haja algum empecilho como tamanho do arquivo, falta de conexão à internet, etc., a empresa terá responsabilidade de buscar o arquivo na Secretaria de Comunicação até as 17h do dia da solicitação.

5.1.2. Comunicar por e-mail quando verificar condições inadequadas, tais como baixa resolução do arquivo enviado, medidas divergentes, tempo inviável, etc., para a execução dos serviços.

5.1.3. Não poderá divulgar nem fornecer dados ou informações obtidas em razão da execução dos serviços.

5.1.4. Correrão por conta da Contratada as despesas para efetivo atendimento do objeto licitado, tais como transporte, frete, pedágio, mão de obra, embalagens, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, dentre outros.

5.2. O prazo de execução e local de instalação dos serviços (produção e entrega do produto final), dependerá de cada demanda entre 1 (um) até 6 (seis) dias úteis a contar da solicitação através de ordem de fornecimento.

5.2.1. O prazo de execução e local de instalação dos serviços (produção e entrega do produto final), dependerá de cada demanda entre 1 (um) até 6 (seis) dias úteis a contar da solicitação através de ordem de fornecimento.

5.2.1.1 No caso de encomenda de mais de 3 (três) placas em um único pedido, o prazo poderá ser reconsiderado de acordo com entendimentos entre CONTRATANTE E CONTRATADA.

5.3. Os locais de instalação dependerão da ação elaborada pela Prefeitura e serão informados juntamente com a solicitação do serviço. O endereço poderá ser alterado conforme necessidade sem ônus adicional para a Prefeitura.

5.4. O fornecimento do objeto ocorrerá, preferencialmente, em horário comercial, de segunda a sexta-feira e, excepcionalmente, fora do horário comercial, aos sábados, domingos e feriados, conforme necessidade sem ônus adicional para a Prefeitura.

5.5. O responsável pelo acompanhamento da instalação das placas será o servidor Luciano Calligaris Junior.

5.6. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 1 (um) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.7. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

5.7.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais a serem confeccionadas as placas, bem como as estruturas necessárias para a perfeita instalação das mesmas, garantindo a qualidade e durabilidade, bem como proporcionar maior segurança contra as intempéries.



5.7.1.1. São 4 (quatro) modelos, com tamanhos diferentes, para melhor detalhar as estruturas de fixação dos painéis e instalação das placas, devendo a empresa vencedora do certame **respeitar rigorosamente todas as especificações ali contidas.**

5.7.1.2. Caso o produto fornecido não corresponda ao exigido em Edital, será solicitado a sua substituição, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da possibilidade da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 14.133, de 2021 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90), garantidos o contraditório e a ampla defesa.

5.8. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

5.8.1 A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

PLACA 01

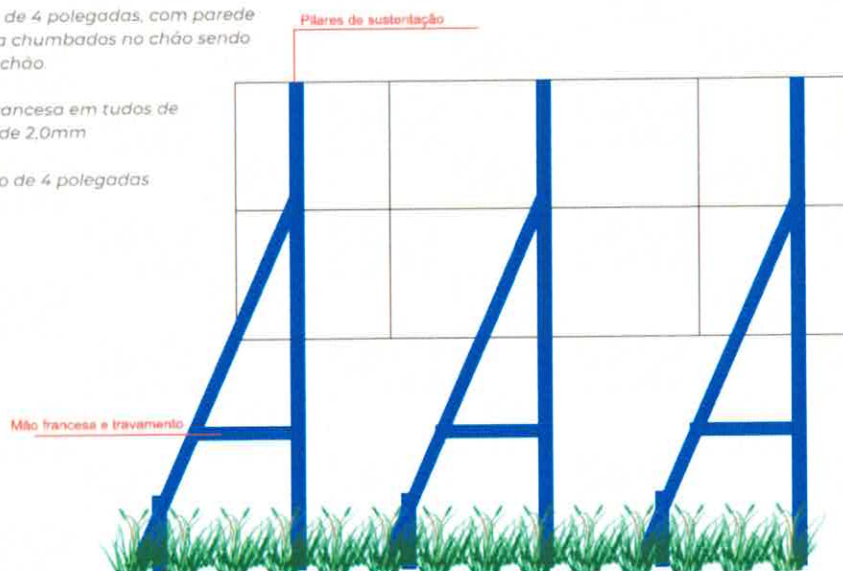
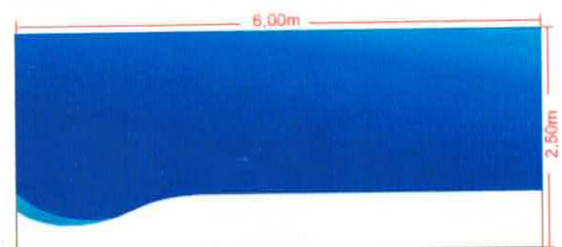
* Painel feito em estrutura metálica 6m de base x 2,5m de altura (metalão 25mm x 25mm - dividido a cada 1,5m na vertical com travamento central na horizontal completamente modulado).

* Revestimento em chapa de ACM de 3mm (laminado de 0,21mm branca e envelopado com vinil com impressão digital - instalação com parafusos, fita dupla face 3mm VHB. Aplicação de silicone por trás da placa para maior resistência.

* 3 Pilares de sustentação de 4 polegadas, com parede de 2,0m com 6m de altura chumbadas no chão sendo no mínimo 2,0m livres do chão.

* Travamento com mão francesa em todos de 3 polegadas com parede de 2,0mm

* Pontalete de travamento de 4 polegadas com 2,0mm de parede



7/19



SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

Rua 3, 945 (Paço Municipal)

Centro - 13500-907 - Rio Claro - SP - Brasil

Tel: +55 (19) 3526-7117 | (19) 3526-7246 | (19) 3526-7143

PLACA 02

* Painel feito em estrutura metálica 4m de base x 1,65m de altura

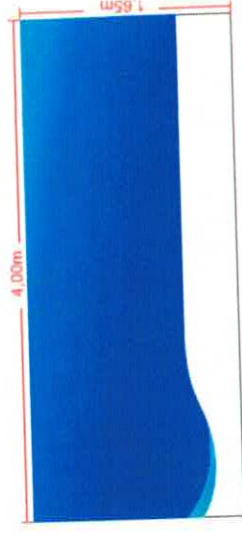
(metal 25mm x 25mm - dividido a cada 1,33m na vertical com travamento central na horizontal completamente modulado).

* Revestimento em chapa de ACM de 3mm (laminada de 0,2mm branca e envelopada com vinil com impressão digital). Instalação com parafusos, fita dupla face 3mm VHB. Aplicação de silicone por trás da placa para maior resistência.

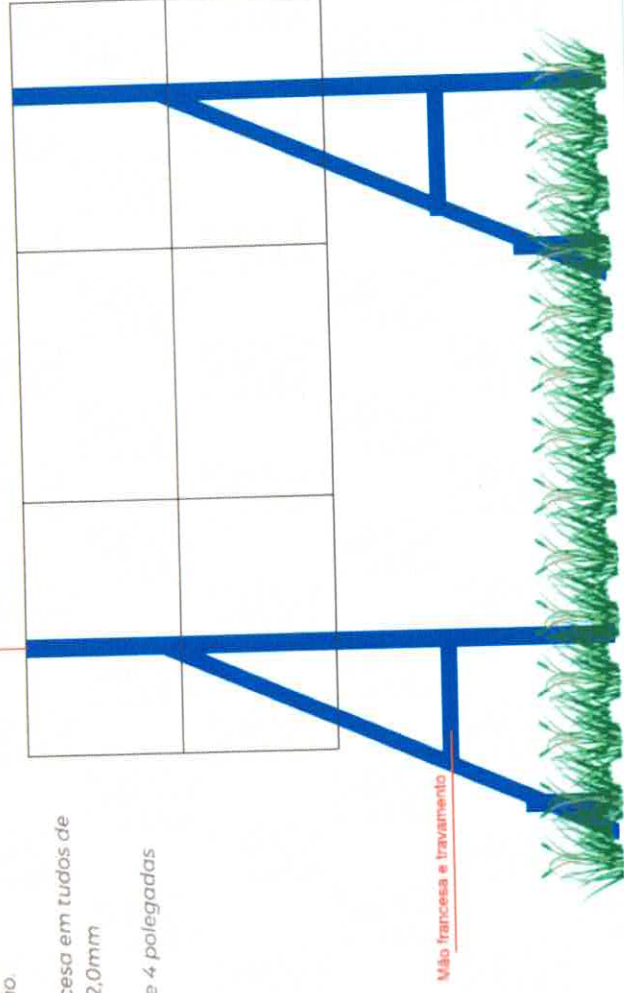
* 2 Pilares de sustentação de 4 polegadas, com parede de 2,0m com 6m de altura chumbados no chão sendo no mínimo 2,0m livres do chão.

* Travamento com mão francesa em todos de 3 polegadas com parede de 2,0mm

* Pontaletes de travamento de 4 polegadas com 2,0mm de parede



Pilares de sustentação



Mão francesa e travamento

1



SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

Rua 3, 945 (Paço Municipal)
Centro - 13500-907 - Rio Claro - SP - Brasil
Tel: +55 (19) 3526-7117 | (19) 3526-7246 | (19) 3526-7143

PLACA 03

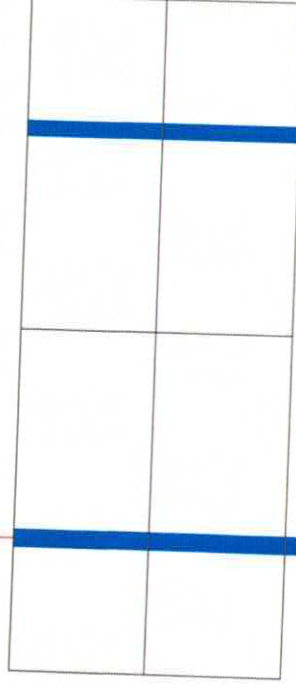
* Painel feito em estrutura metálica 2,50m de base x 1,0m de altura (metalun 25mm x 25mm - dividido a cada 1,25m na vertical com travamento central na horizontal completamente modulado).

* Revestimento em chapa de ACM de 3mm (laminado de 0,21mm branca e envelopada com vinil com impressão digital. Instalação com parafusos, fita dupla face 3mm VHB. Aplicação de silicone por trás da placa para maior resistência.

* 2 Pilares de sustentação de 4 polegadas, com parede de 2,0m com 6m de altura chumbados no chão sendo no mínimo 2,0m livres do chão.



Pilares de sustentação





Rua 3, 945 (Paço Municipal)
Centro - 13500-907 - Rio Claro - SP - Brasil
Tel: +55 (19) 3526-7117 | (19) 3526-7246 | (19) 3526-7143

PLACA 04

* Placa confeccionada em aço escovado com fotocorrosão e verniz automotivo. 50cm de base x 70cm de altura - com quatro furos para fixar com espaçadores.

LOGO

XXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX
Prefeito

XXXXX XXXXXXX XXXXXXX
Vice-prefeito

XXXXXX XXXXXXX XXXXXXX
Secretário Municipal de XXXXXXXX

XXXXX XXXXX XXXXX
Presidente da Câmara Municipal

Vereadores

XXXX XXXX XXXX XXXX XXXX XXXX
XXXX XXXX XXXX XXXX XXXX XXXX
XXXX XXXX XXXX XXXX XXXX XXXX
XXXX XXXX XXXX XXXX XXXX XXXX
XXXX XXXX XXXX XXXX XXXX XXXX
XXXX XXXX XXXX XXXX XXXX XXXX
XXXX XXXX XXXX XXXX XXXX XXXX
XXXX XXXX XXXX XXXX XXXX XXXX

Rio Claro, XX de XXXXX de 20XX

0,50m

0,70m



6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

6.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.1.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.1.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.1.4. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

6.1.4.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

6.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Secretaria Requisitante ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.1.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.1.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



6.1.10. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.1.11. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

6.1.12. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados.

7.DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO.

7.1. A CONTRATADA deverá enviar a nota fiscal, após cada serviço solicitado, para o e-mail: adm.comunicacao@rioclaro.sp.gov.br.

7.2. O fiscal administrativo do contrato executará a conferência das notas fiscais emitidas pela Contratada, no que serão atestadas e liberadas para pagamento, se as mesmas estiverem de acordo com as especificações e condições estabelecidas, no prazo de 5 dias úteis.

7.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.5.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.6. O pagamento obedecerá a ordem cronológica determinada pela Secretaria Municipal de Finanças, dentro dos prazos estipulados no edital.

7.7 DO RECEBIMENTO

7.7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, contado da efetiva entrega das placas, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.5.1.1. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

7.5.1.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a



análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.5.1.1.2. O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.5.1.2. No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

7.5.1.2.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.5.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

7.5.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL DA PROPOSTA.

8.2. Para fins de habilitação, jurídica, fiscal, social e trabalhista deverá o licitante comprovar os requisitos solicitados em Edital da respectiva modalidade.

8.3. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

8.3.1. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta aquisição, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito



Rua 3, 945 (Paço Municipal)
Centro - 13500-907 - Rio Claro - SP - Brasil
Tel: +55 (19) 3526-7117 | (19) 3526-7246 | (19) 3526-7143

público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso. (Art. 67, inciso V e VI, §1º da NLL 14.133/21).

8.3.1.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.3.1.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Secretaria requisitante, cópia do contrato que deu suporte à aquisição, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.2. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados na Dotação Orçamentária:

17.01.00	3.3.90.39.00	04.131.7003.2349	01	1100000	3667
----------	--------------	------------------	----	---------	------

Rio Claro, 05 de junho de 2024


NATHÁLIA SPATTI DELAZERI
Secretária Municipal de Comunicação
Matrícula: 21.666


OSÉIAS LOPES FERREIRA
Chefe de Divisão de Apoio Administrativo
Matrícula: 18.956